SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO LEGADO DAS ÁGUAS: ENVELHECIMENTO ATIVO, ARTE E CIÊNCIA CIDADÃ NA PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE

No. 002/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, que terá por objeto estabelecer parceria com a sociedade civil, que assegure a execução integral do Projeto Legado das Águas: Envelhecimento Ativo, Arte e Ciência Cidadã na proteção da biodiversidade, conforme condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as disposições contidas: a) na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; b) no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; c) na Lei Municipal 1.471 de 29 de abril de 2019; d) no Decreto Municipal Nº 3.350, de 23 de fevereiro de 2011; devem ser ainda consideradas para fins de elaboração de propostas técnicas as normas constantes deste Edital e de seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo- se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital de Chamamento Público ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de

Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal de Administração situada na Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos, Centro, Piraí/RJ, telefone (24) 2431-9964/9950 ou pelo e-mail: licitacaopmpirai@gmail.com, das 10 às 16 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital de Chamamento Público em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital de Chamamento Público perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital de Chamamento Público.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio transparencia.pirai.rj.gov.br , bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, consta do Processo PIR-020209/000560/2026, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município de Piraí.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia 27/07/2026 às 14h00min (quatorze horas), na Secretaria Municipal de Administração, situada na Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos, Centro, Piraí/RJ, a Comissão de Seleção estará reunida, para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria Municipal de Assistência Social, situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital de Chamamento Público.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição qualificada como Organização da Sociedade Civil interessada em firmar parceria com o Município de Piraí, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a implementação integral do Projeto Legado das Águas: Envelhecimento Ativo, Arte e Ciência Cidadã na Proteção da Biodiversidade, cujo objetivo geral é "Promover o envelhecimento ativo e saudável da população idosa de Piraí por meio de uma metodologia interdisciplinar que integra expressão artística, práticas de atenção plena, contato com a natureza e educação ambiental, estimulando memória, autonomia, bem-estar físico e emocional, e valorizando as trajetórias de vida e a participação cidadã na preservação do patrimônio natural e cultural do território.", conforme aprovação do Conselho Municipal do Idoso em Reunião Extraordinária realizada em 06 de fevereiro de 2026.

4.2. As atividades devem seguir as condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital de Chamamento Público e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROGRAMA DE TRABALHO: 1131.08.241.0014.1029

CÓDIGO DE DESPESA: 33503900

VALOR ESTIMADO: R$ 414.261,36

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho estimado totaliza a importância de R$ 414.261,36 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos (Valores Estimados) (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 06 (seis) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município de Piraí.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução do seu objeto poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantidos a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, serão observados o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado- Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo esta submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em sessão própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. que possuam existência legal no mínimo de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo- se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

7.3.7. tenham entre seus dirigentes pessoa:

7.3.7.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.4. não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse item.

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos moldes apresentados nos anexos desse chamamento.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 9.1 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.1.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES "A" – PROPOSTA - e "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município de Piraí utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Piraí, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricado pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhado das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação

serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O. Rio, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 03 cm, margem direita igual a 01 cm e margens superior e inferior iguais a 03 cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte Arial, tamanho 12. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o Relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público-alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão, etc.).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de

Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

(i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;

(ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

- a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

(iii) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A	**Fator Grau de Adequação**	**De 0 a 10**
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria.	• Grau pleno de atendimento (0 a 10 pontos) • Grau satisfatório de atendimento (0 a 5 pontos) • Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
B	**Fator Experiência**	**De 0 a 40**
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de	- Atendimento do item (i) (0 a 10 pontos) - Atendimento do item (ii) (0 a 20 pontos) - Atendimento do item (iii) (0 a 10 pontos)

	instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante diplomas, certidões e/ou atestados – quão maior o grau de formação, maior a nota técnica.	
C	**Fator Capacidade Operacional**	**De 0 a 60**
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas.	Atendimento do item (i) (0 a 15 pontos) Atendimento do item (ii) (0 a 25 pontos) Atendimento do item (iii) (0 a 20 pontos)
	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	**De 0 a 10**
	(i) Preço/valor de referência	

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 01 (um) ano de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com

efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –CRF - FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil (Modelo em Anexo) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civis sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal (Modelo em Anexo).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Modelo em Anexo).

12.1.14. Certidões negativas de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da organização. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais

de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes por servidor municipal lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes "A" e "B".

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes "A" e" B" das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do subitem 9.1.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes "A" – PROPOSTA – serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O. Piraí

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – da organização da sociedade civil cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
1	Publicação do Edital de Chamamento	O edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município	Da Publicação do Chamamento		

	Público	de Piraí	Público.		
2	Entrega das propostas/planos de trabalho pelas OSCs	As OSCs devem submeter suas propostas/plano de trabalho conforme requerido no edital durante a sessão de abertura, contados 30 dias corridos após a publicação do edital	30 dias corridos		
3	Impugnação do Edital de Chamamento Público	Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado, de 10 até 16 horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.	Até 5 dias úteis anteriores à abertura da sessão pública		
4	Avaliação e Resposta à Impugnação pela Comissão de Seleção	A comissão de seleção responderá às impugnações no prazo de até 5 dias úteis após o protocolo.	5 dias úteis		

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
5	Situação de Nulidade no Edital de Chamamento Público	Caso seja identificada alguma nulidade no edital, a comissão de seleção emitirá parecer e submeterá ao administrador público, que deverá decidir até 72 horas antes do prazo final	Até 72 horas antes do prazo final para envio das propostas		

		para envio das propostas.			
6	Etapa Competitiva de Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	A comissão de seleção terá até 10 dias corridos para avaliar as propostas após o encerramento do prazo de submissão.	10 dias corridos		
7	Divulgação do Resultado Preliminar no Sítio Eletrônico Oficial do Concedente	O resultado preliminar será publicado em até 5 dias úteis após a conclusão da avaliação das propostas.	5 dias úteis		
8	Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	As OSCs poderão interpor recursos contra o resultado preliminar no prazo de até 3 dias úteis a partir de sua divulgação.	3 dias úteis		
9	Prazo para Apresentação das Contrarrazões dos Demais Interessados	Os demais interessados terão até 3 dias úteis para apresentar contrarrazões aos recursos interpostos.	3 dias úteis		
10	Análise dos Recursos e das Contrarrazões pela Comissão de Seleção	A comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões dentro do prazo máximo de 5 dias corridos.	5 dias corridos		

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
11	Homologação e Publicação do Resultado Definitivo Classificatório da Fase de Seleção das Propostas	A homologação e publicação do resultado final ocorrerá em até 2 dias úteis após a finalização da análise dos recursos.	2 dias úteis		
12	Ajustes no	As OSCs terão até 5 dias	5 dias corridos		

	Plano de Trabalho	corridos para realizar ajustes nos planos de trabalho após serem notificadas.			
13	Formalização do Termo de Colaboração com a Administração Pública e a OSC	Decorridas as etapas anteriores, será formalizada a parceria entre a Administração Pública e a OSC vencedora do Chamamento Público.			

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de dois dias, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.04.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

15.7. Nos termos do art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, vedada sua alienação, cessão ou transferência a terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública, devendo, ao término da parceria, ser destinados conforme definido no instrumento jurídico celebrado, devendo ser revertidos ao patrimônio da Administração Pública.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária em instituição oficial.

16.2. A partir da terceira parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

(i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

(ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

(iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

(iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

(i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

(ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

(iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

(i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

(ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Piraí para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo II – Planilha de Custos;

Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo – Declaração de Conhecimento a Lei Federal n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013;

Anexo – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

Anexo – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo – Declaração de Execução sem Subdelegação (Envelope B);

Anexo - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (Envelope B);

Anexo – Declaração de Inexistência de Impedimento.

19.8. Este Edital e seus anexos contêm XXX (XXX) folhas, todas rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Piraí, XXX de abril de 2026.

_____

XXX
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O município de Piraí, localizado na região do Médio Paraíba Fluminense, possui cerca de 27.474 habitantes segundo o Censo Demográfico de 2022, com estimativa de 29.066 habitantes em 2025, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Assim como ocorre em todo o estado do Rio de Janeiro e no Brasil, Piraí vem experimentando um processo gradual de envelhecimento populacional, resultado da redução das taxas de natalidade e do aumento da expectativa de vida. Esse processo demográfico exige o fortalecimento de políticas públicas e iniciativas comunitárias voltadas à promoção da saúde, da autonomia e da qualidade de vida da população idosa.

Nesse contexto, torna-se fundamental desenvolver ações que enfrentem desafios frequentemente associados ao envelhecimento, como o isolamento social, a redução da mobilidade física, o declínio cognitivo e o aumento de quadros de ansiedade e depressão. Iniciativas que promovam o envelhecimento ativo, a socialização e o estímulo cognitivo têm demonstrado forte impacto na prevenção de agravos à saúde e na melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

É neste cenário que se insere o presente projeto, que busca promover a ampliação da convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos, a saúde mental, intelectual e física da população idosa de Piraí/RJ por meio de uma metodologia integradora que articula arteterapia, meditação, estimulação da memória, práticas físicas e observação da natureza. A intervenção atenderá diretamente quarenta pessoas idosas divididas em duas turmas ao longo do ano de 2026. Entretanto, o público total alcançado pode chegar a aproximadamente mil pessoas, considerando a participação de profissionais das redes municipais de saúde e assistência social, bem como cidadãos interessados nas atividades formativas e culturais promovidas pelo projeto.

A educação ambiental atravessará todas as atividades, incentivando os participantes a produzir registros da biodiversidade regional e contribuindo para o fortalecimento de iniciativas de Ciência Cidadã no município, estimulando uma relação mais consciente e afetiva com o território e seus recursos naturais.

Para alcançar esses objetivos, a proposta foi estruturada em três pilares complementares.

O primeiro pilar concentra-se no Envelhecimento Ativo e Bem-Estar, buscando combater o isolamento social e valorizar as trajetórias de vida das pessoas idosas por meio da escuta de suas memórias e do registro das mesmas através da escrita, da arte e da fotografia. Serão desenvolvidos produtos culturais visíveis, como uma exposição fotográfica, a criação de sketchbooks individuais e a publicação de um livro coletivo. Esse eixo trabalhará a saúde dos participantes em sua dimensão integral — mental,

intelectual e física — incluindo excursões educativas a parques e jardins do estado do Rio de Janeiro, com trilhas leves estrategicamente incorporadas para aprimorar a mobilidade e o equilíbrio físico, além de práticas de meditação e registros multilinguagens das experiências vividas.

O segundo e central pilar, denominado Ciência Cidadã, foca na conservação da biodiversidade por meio da criação de diários de viagem que incluirão registros e observações de fauna e flora, estimulando simultaneamente a memória, a atenção plena e a curiosidade científica. Essa metodologia tem potencial para sensibilizar os participantes quanto à importância da proteção de mananciais, florestas e recursos naturais da região, utilizando a meditação em meio à natureza como recurso terapêutico complementar para redução de quadros de ansiedade e depressão.

Complementarmente, o terceiro pilar — Capacitação e Multiplicação — visa assegurar a qualidade e a continuidade do cuidado por meio da divulgação e da popularização do conhecimento relacionado ao envelhecimento saudável. Para isso, serão realizados seminários sobre saúde mental, longevidade, cuidados paliativos e arteterapia, destinados principalmente a profissionais das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Piraí, bem como à equipe do projeto e à população interessada. A iniciativa busca, assim, formar agentes multiplicadores desse conhecimento, ampliando a capacidade local de cuidado e estabelecendo bases para a replicação futura da metodologia no município.

Nesse cenário, a contratação de Organização da Sociedade Civil, mediante Chamamento Público, configura mecanismo eficaz de fortalecimento da gestão pública municipal, assegurando expertise técnica, capacidade operativa e atuação territorial continuada no desenvolvimento de iniciativas voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável.

A execução do presente projeto por OSC qualificada possibilita ampliar a capacidade de implementação de ações socioeducativas e de promoção da saúde integral da pessoa idosa, garantindo abordagem interdisciplinar, metodologias participativas e articulação com as políticas públicas existentes no território.

Nesse sentido, a parceria com organização da sociedade civil permite:

• desenvolvimento de atividades socioeducativas voltadas à promoção do envelhecimento ativo, da saúde mental e do estímulo cognitivo da população idosa;

• realização de oficinas de arte terapia, memória, educação ambiental e práticas de atenção plena, integrando dimensões culturais, terapêuticas e educativas;

• promoção de atividades externas de contato com a natureza, estimulando mobilidade, bem-estar físico e fortalecimento de vínculos sociais;

• produção de registros culturais e ambientais que valorizem as trajetórias de vida dos participantes e contribuam para a construção de memória coletiva do município;

• fortalecimento da mobilização comunitária e da participação social da pessoa idosa;

• articulação com as políticas públicas setoriais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura e meio ambiente;

• realização de atividades formativas e seminários voltados à capacitação de profissionais das redes municipais;

• sistematização de aprendizagens que possibilitem a incidência, o aprimoramento e a inovação na política pública;

• monitoramento e avaliação contínua das atividades desenvolvidas, com sistematização de resultados e produção de relatórios técnico-operacionais.

A parceria prevista nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 possibilita ao Município ampliar sua capacidade de planejamento, execução e gestão de políticas públicas voltadas à população idosa, assegurando maior eficiência administrativa, qualidade técnica, transparência e foco em resultados.

A celebração de Termo de Colaboração permitirá estruturar equipe multidisciplinar dedicada à implementação das atividades previstas, qualificar os processos formativos e socioeducativos, ampliar a participação cidadã e fortalecer as estratégias locais de promoção do envelhecimento saudável e da convivência comunitária.

O presente Termo de Referência, portanto, orienta a seleção de Organização da Sociedade Civil para planejar e executar o projeto, assegurando a oferta qualificada e continuada de ações voltadas à saúde integral da pessoa idosa no município de Piraí, contribuindo para a valorização da longevidade, o fortalecimento da cidadania e a construção de territórios mais inclusivos e socialmente integrados.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O projeto fundamenta-se em evidências científicas que demonstram que o contato regular com a natureza contribui para a redução dos níveis de cortisol — hormônio associado ao estresse — enquanto a prática da meditação e da atenção plena (mindfulness) melhora o desempenho cognitivo, favorece a neuroplasticidade e aumenta a densidade de massa cinzenta em regiões-chave para o aprendizado e a memória, como o hipocampo, além de reduzir a atividade da amígdala, estrutura cerebral associada às respostas de medo e ansiedade.

Nesse sentido, a proposta apresenta uma abordagem metodológica inovadora no contexto regional, ao integrar práticas de atenção plena, expressão artística, estímulos cognitivos e contato qualificado com ambientes naturais. Essa combinação tem demonstrado potencial para promover o envelhecimento saudável e contribuir para a

prevenção ou retardamento do declínio cognitivo, em consonância com diretrizes internacionais voltadas à promoção da saúde mental e à prevenção de demências.

A iniciativa também dialoga diretamente com as transformações demográficas em curso no Brasil. Projeções oficiais indicam que o país passará por uma profunda transição demográfica nas próximas décadas, com previsão de inversão da pirâmide etária até meados do século, o que exige o fortalecimento de estratégias preventivas voltadas à saúde, à autonomia e ao bem-estar da população idosa.

Paralelamente, o projeto reconhece a centralidade da agenda ambiental no mundo contemporâneo, incorporando o contato com a natureza como elemento estruturante das atividades propostas. Ao articular promoção da saúde, educação ambiental e valorização do território, a iniciativa dialoga com abordagens contemporâneas de cuidado integral e sustentabilidade.

Por priorizar essas duas dimensões — saúde e meio ambiente — o projeto contribui diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), que busca assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades, e o ODS 15 (Vida Terrestre), que enfatiza a importância da proteção, recuperação e uso sustentável dos ecossistemas terrestres.

A proposta também se inspira no conceito japonês de shinrin-yoku, conhecido como “banho de floresta”, prática que consiste na imersão consciente em ambientes naturais. A escolha dessa atividade física de baixo impacto é estratégica, pois caminhadas leves são reconhecidas por melhorar a circulação sanguínea, contribuir para a prevenção de doenças cardiovasculares e estimular a liberação de endorfinas, elevando a sensação de bem-estar (World Health Organization, 2020). Quando realizadas em ambientes naturais, essas atividades apresentam benefícios adicionais para a saúde física e mental.

Estudos indicam que a permanência em ambientes naturais pode reduzir a pressão arterial, a frequência cardíaca e os níveis de cortisol, além de fortalecer o sistema imunológico e ampliar a capacidade de atenção e concentração, mitigando os efeitos do estresse associado à vida urbana. Durante as atividades de imersão, serão realizadas pausas para práticas de mindfulness e exercícios de memória autobiográfica, estimulando a atenção plena e valorizando a história de vida de cada participante. Essas práticas contribuem para o fortalecimento da autoestima, o exercício da memória e da comunicação, aspectos fundamentais para a manutenção da saúde cognitiva e emocional na população idosa.

3. OBJETIVO

Promover o envelhecimento ativo e saudável da população idosa do município de Piraí/RJ por meio de uma metodologia interdisciplinar que integra expressão artística, práticas de atenção plena, estímulo cognitivo e contato qualificado com a natureza,

contribuindo para o fortalecimento do bem-estar físico e emocional, da autonomia, da memória e da participação cidadã, ao mesmo tempo em que valoriza o território e incentiva a conservação da biodiversidade local.

3.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

• Estimular o bem-estar físico, emocional e cognitivo da população idosa participante, por meio da realização de oficinas de arteterapia, práticas de atenção plena (mindfulness), exercícios de memória e atividades de expressão artística.

• Fortalecer a socialização e os vínculos comunitários entre os participantes, promovendo espaços de convivência, escuta e valorização das trajetórias de vida das pessoas idosas.

• Promover atividades de contato orientado com a natureza, incluindo trilhas leves, visitas a parques e áreas de relevância ecológica, estimulando mobilidade física, atenção plena e bem-estar.

• Desenvolver práticas de ciência cidadã voltadas à observação e registro da biodiversidade local, incentivando a produção de diários de campo, registros fotográficos e narrativas sobre fauna, flora e paisagens naturais.

• Valorizar e registrar as memórias e experiências de vida dos participantes, por meio da produção de conteúdos culturais como fotografias, sketchbooks, relatos autobiográficos e publicações coletivas.

• Capacitar profissionais das redes municipais de saúde e assistência social, por meio da realização de seminários e atividades formativas voltadas ao envelhecimento saudável, saúde mental e estratégias de cuidado integral da pessoa idosa.

• Produzir e disseminar materiais culturais e educativos, como exposição fotográfica, livro coletivo e cartilhas temáticas, ampliando o alcance das reflexões e aprendizados produzidos no projeto.

• Sistematizar e avaliar os resultados do projeto, por meio da produção de relatórios e registros técnicos que permitam monitorar os impactos da metodologia e apoiar sua possível replicação em outras iniciativas no município.

4. METODOLOGIA

A metodologia do projeto Legado das Águas está alinhada aos marcos legais e diretrizes nacionais e internacionais voltadas à promoção dos direitos da pessoa idosa e ao envelhecimento saudável. Em âmbito nacional, a proposta dialoga com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e pela Política Nacional da Pessoa Idosa (Lei nº 8.842/1994), que reconhecem o envelhecimento como

um processo que deve ocorrer com dignidade, autonomia, participação social e acesso a oportunidades de desenvolvimento pessoal e comunitário.

No campo das políticas públicas de assistência social, a iniciativa também se articula com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, que destacam a importância de ações socioeducativas, de convivência comunitária e de fortalecimento de vínculos como estratégias fundamentais para a promoção da proteção social e da inclusão da população idosa.

Em âmbito internacional, a proposta dialoga com o Plano de Ação da Década do Envelhecimento Saudável (2021-2030), coordenado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que orienta governos e organizações da sociedade civil a desenvolver iniciativas voltadas à criação de ambientes favoráveis ao envelhecimento, ao combate ao idadismo, ao fortalecimento da participação social das pessoas idosas e à ampliação de serviços que promovam saúde, bem-estar e autonomia ao longo do curso da vida.

Dessa forma, a metodologia adotada pelo projeto articula práticas de convivência, estímulo cognitivo, expressão artística, educação ambiental e promoção da saúde mental, contribuindo para a efetivação desses princípios e para a construção de territórios mais inclusivos e preparados para o envelhecimento populacional.

A metodologia do Legado das Águas baseia-se no trabalho colaborativo entre educadores e monitores, que atuarão de forma integrada na condução das atividades formativas. A proposta privilegia uma abordagem interdisciplinar, na qual as oficinas dialogam entre si e se complementam, favorecendo experiências educativas mais amplas e significativas. Nesse sentido, as atividades não serão desenvolvidas de forma compartimentada, mas articuladas, estimulando, por exemplo, a interação entre práticas de artes e fotografia ou a integração entre exercícios de meditação e observação da natureza.

Essa abordagem conjunta fortalece o vínculo entre equipe e participantes e contribui para a construção de um ambiente de aprendizagem sensível e acolhedor, no qual o conhecimento é produzido a partir da escuta, da convivência e da experiência compartilhada. O processo educativo valoriza o protagonismo dos participantes, incentivando a expressão individual, a troca de saberes e a valorização das trajetórias de vida.

Os passeios e atividades de campo seguirão uma sequência progressiva e cuidadosamente planejada, iniciando-se por locais mais próximos do município de Piraí. Essa estratégia permitirá que o grupo se familiarize gradualmente com a dinâmica das excursões e desenvolva maior confiança e autonomia para a realização de deslocamentos mais longos. Essa etapa inicial também possibilitará à equipe identificar eventuais necessidades específicas relacionadas à saúde, mobilidade ou atenção dos participantes, garantindo que todos recebam o suporte necessário ao longo das atividades.

Além de promover bem-estar físico e mental, as saídas de campo constituirão importantes oportunidades de observação, registro e diálogo sobre a biodiversidade e o patrimônio natural e cultural do território fluminense. Durante essas experiências, os participantes serão incentivados a registrar suas percepções por meio de fotografias, desenhos, relatos e anotações em diários de campo, fortalecendo tanto a dimensão artística quanto a dimensão de ciência cidadã proposta pelo projeto.

As oficinas de fotografia e memória desempenharão papel central na valorização das trajetórias de vida dos participantes. A partir do resgate de imagens pessoais, lembranças e narrativas orais, os alunos serão convidados a reconstruir e compartilhar suas histórias, conectando experiências individuais à história coletiva do município. As fotografias produzidas ao longo do projeto e os relatos registrados em texto e áudio comporão um acervo que refletirá não apenas o olhar dos participantes sobre a natureza, mas também a memória viva de Piraí, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural imaterial e para o fortalecimento da identidade comunitária.

Considerando a diversidade de trajetórias educacionais, níveis de alfabetização e condições socioeconômicas entre os participantes, o projeto adota uma abordagem multilinguagens, permitindo que cada pessoa possa se expressar por diferentes meios, como fotografia, escrita, desenho, relato oral ou produção artística. Essa estratégia amplia as possibilidades de participação e garante maior inclusão no processo formativo. Sempre que necessário, serão adotadas adaptações metodológicas adicionais, incluindo recursos de acessibilidade e apoio à comunicação, de modo a assegurar a participação plena de todos os envolvidos.

Da mesma forma, deverão ser selecionados locais com condições adequadas de acessibilidade e segurança para a realização das atividades externas.

Buscando preservar o equilíbrio entre aprendizagem, bem-estar e ritmo adequado para o público participante, a programação das atividades foi estruturada de modo a evitar sobrecarga física ou cognitiva. O planejamento das oficinas prevê tempo adequado para desenvolvimento das atividades, pausas para descanso e momentos de integração entre os participantes.

A qualidade das ações formativas será garantida pela atuação de três monitores por turma, que auxiliarão os educadores na condução das atividades, no acompanhamento individual dos participantes e na organização dos materiais e registros das oficinas.

Além disso, foi prevista uma pausa estratégica ao longo do percurso formativo, destinada ao descanso e à promoção de momentos de integração entre as duas turmas participantes. A seguir serão apresentados a distribuição de carga horária, o número de profissionais envolvidos em cada oficina e as respectivas ementas, contendo o detalhamento dos conteúdos, habilidades a serem desenvolvidas e recursos pedagógicos utilizados.

5. PÚBLICO

O projeto tem como público prioritário pessoas idosas residentes no município de Piraí/RJ, preferencialmente aquelas que ainda não são participantes de políticas públicas, sejam da cultura ou do esporte e aquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, isolamento ou com acesso reduzido a atividades culturais, educativas e de promoção da saúde.

Serão atendidas diretamente 40 pessoas idosas, organizadas em duas turmas, que participarão das oficinas formativas, atividades de campo, práticas de convivência e ações culturais previstas no projeto ao longo do ano de 2026.

A seleção dos participantes buscará garantir diversidade de perfis e priorizar idosos que possam se beneficiar mais intensamente das atividades propostas, considerando prioritariamente aspectos como:

- não participação em programas e ou projetos de esporte e/ou cultura promovidos pela Prefeitura do Município de Piraí;
- situação de vulnerabilidade social;
- vínculos com os serviços da rede socioassistencial do município (CRAS, grupos de convivência e serviços voltados à pessoa idosa);
- interesse em participar das atividades educativas, culturais e ambientais do projeto;
- condições de saúde compatíveis com a participação nas atividades propostas.

Além do público diretamente participante, o projeto também alcançará público indireto estimado em aproximadamente 1.000 pessoas, incluindo:

• profissionais das redes municipais de saúde e assistência social que participarão dos seminários e atividades formativas;

• familiares e membros da comunidade que participarão das atividades abertas;

• visitantes da exposição fotográfica e das atividades culturais de encerramento;

• cidadãos impactados pelas publicações e materiais produzidos no âmbito do projeto.

Dessa forma, a iniciativa amplia seu alcance para além dos participantes diretos, promovendo a sensibilização da comunidade sobre a importância do envelhecimento saudável, da valorização das trajetórias de vida e da conservação do patrimônio natural e cultural do território.

06. EQUIPE TÉCNICA E FUNÇÕES

A execução do projeto deverá contar com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais com experiência nas áreas de educação, artes, saúde mental, educação ambiental e gestão de projetos sociais. A composição da equipe busca garantir a qualidade pedagógica das atividades, o acompanhamento adequado dos participantes e a integração entre as diferentes dimensões da proposta metodológica.

A seguir são apresentadas as funções da equipe técnica:

Supervisão Técnica

Gestão técnica da implementação do projeto e garantia de alinhamento as premissas legais e operacionais da ação. Responsável pela assinatura dos relatórios técnicos do Projeto.

Coordenação do Projeto

Responsável pela gestão geral do projeto, incluindo planejamento estratégico, articulação institucional, supervisão da equipe técnica e acompanhamento da execução das atividades. Compete à coordenação garantir o cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos, bem como a adequada aplicação dos recursos financeiros. Também caberá à coordenação a interlocução com o poder público municipal, parceiros institucionais e instâncias de acompanhamento do projeto, além da consolidação dos relatórios técnicos e de avaliação.

Educadores

Os educadores serão responsáveis pelo planejamento pedagógico e pela condução das oficinas temáticas previstas no projeto, incluindo fotografia, artes, memória, práticas de atenção plena e educação ambiental. Caberá a esses profissionais desenvolver os conteúdos das oficinas, preparar materiais didáticos, estimular a participação dos alunos e acompanhar o desenvolvimento das atividades formativas, promovendo um ambiente de aprendizagem acolhedor, criativo e inclusivo.

Monitores

Os monitores atuarão no suporte direto às atividades educativas e operacionais do projeto. Suas funções incluem auxiliar os educadores na organização das oficinas, apoiar os participantes durante as atividades, especialmente aqueles que possam

apresentar maiores necessidades de acompanhamento, e contribuir para a organização logística das aulas e das saídas de campo. A presença de monitores por turma também permitirá maior atenção individualizada aos participantes, favorecendo um ambiente de convivência seguro e acolhedor.

Palestrantes Convidados

Os palestrantes convidados serão profissionais e especialistas convidados para conduzir seminários e atividades formativas sobre temas relacionados ao envelhecimento saudável, saúde mental, arteterapia, educação ambiental e práticas de cuidado integral da pessoa idosa. Essas atividades terão como objetivo ampliar o repertório conceitual dos participantes e contribuir para a formação de profissionais da rede municipal e demais interessados no tema.

07. METAS E PRODUTOS

A implementação do projeto buscará alcançar resultados concretos tanto no desenvolvimento dos participantes quanto na produção de materiais culturais, educativos e técnicos que ampliem o alcance das reflexões e experiências geradas ao longo das atividades.

7.1 - Metas

1. Atender diretamente 40 pessoas idosas do município de Piraí, organizadas em duas turmas, ao longo do período de execução do projeto.

Meio de Verificação: Listas de Inscrição das pessoas interessadas.

2. Assegurar a permanência e conclusão de pelo menos 80% dos participantes inscritos, promovendo um ambiente de aprendizagem acolhedor, inclusivo e estimulante.

Meio de Verificação: Listas de Presença dos participantes

3. Realizar oficinas formativas regulares nas áreas de fotografia, artes, memória, práticas de atenção plena e educação ambiental.

Meio de Verificação: Registro Fotográfico

4. Realizar atividades de campo e visitas educativas em parques, jardins e áreas de relevância ambiental do estado do Rio de Janeiro.

Meio de Verificação: Registro Fotográfico

5. Capacitar profissionais da rede municipal de saúde e assistência social, por meio da realização de seminários e atividades formativas sobre envelhecimento saudável, saúde mental e práticas integrativas de cuidado.

Meio de Verificação: Emenda de formação, listas de presença e registros fotográficos

6. Estimular o registro e a valorização das trajetórias de vida dos participantes, por meio da produção de fotografias, relatos autobiográficos e produções artísticas.

Meio de Verificação: Sistematização relatorial

7. Promover melhoria na autopercepção de bem-estar e qualidade de vida dos participantes, aferida por meio de instrumentos simples de avaliação aplicados no início e no final do projeto.

Meio de Verificação: Pesquisas de satisfação com os participantes

7.2 - Produtos

Como resultado das atividades desenvolvidas, o projeto produzirá os seguintes produtos:

1. Exposição fotográfica e artística com trabalhos produzidos pelos participantes ao longo do projeto.

2. Livro coletivo reunindo fotografias, textos, memórias e registros produzidos pelos participantes durante as oficinas e atividades de campo.

3. Cartilhas temáticas voltadas à promoção do envelhecimento saudável, saúde mental e valorização da convivência comunitária.

4. Seminário sobre longevidade e envelhecimento saudável, voltado a profissionais da rede pública e à comunidade.

5. Seminário sobre fotografia de natureza, arteterapia e conservação ambiental, apresentando os resultados do projeto.

6. Relatórios técnicos de acompanhamento, contendo registro das atividades realizadas e análise dos resultados obtidos.

7. Relatório final de sistematização, reunindo aprendizados metodológicos, indicadores de participação e recomendações para replicação da iniciativa.

8. ATIVIDADES

A execução do projeto será organizada em um conjunto de atividades formativas, culturais e socioeducativas, articuladas entre si e desenvolvidas ao longo das diferentes etapas do processo formativo.

8.1. Planejamento e organização inicial

Nesta etapa serão realizadas as atividades necessárias para a estruturação do projeto, incluindo:

• mobilização institucional e articulação com parceiros locais;

• divulgação do projeto e abertura do processo de inscrição dos participantes;

• seleção dos participantes e organização das turmas;

• alinhamento metodológico da equipe técnica;

• planejamento detalhado das oficinas e atividades de campo.

8.2. Realização das oficinas formativas

Serão realizadas oficinas regulares voltadas à promoção do envelhecimento ativo, integrando diferentes linguagens e abordagens pedagógicas. As oficinas abordarão temas como:

• fotografia e registros visuais;

• artes e expressão criativa;

• memória e narrativas autobiográficas;

• práticas de atenção plena (mindfulness) e bem-estar emocional;

• educação ambiental e observação da natureza.

As atividades buscarão estimular a criatividade, a reflexão e o fortalecimento da autoestima dos participantes, promovendo também espaços de convivência e troca de experiências.

8.2.1 - Oficina de Memória e Fotografia

A oficina de Memória e Fotografia tem como objetivo estimular a memória, a criatividade e a expressão pessoal dos participantes por meio do uso da linguagem fotográfica e da construção de narrativas autobiográficas. A partir de fundamentos básicos da fotografia digital — como enquadramento, composição, uso da luz e percepção estética — os participantes serão convidados a desenvolver registros visuais do cotidiano, das paisagens naturais e das experiências vividas ao longo do projeto.

A oficina também trabalhará o resgate de memórias pessoais e coletivas, incentivando os participantes a compartilhar histórias de vida, lembranças e experiências significativas. Fotografias pessoais, registros produzidos durante as atividades de campo e relatos escritos ou orais serão utilizados como instrumentos para reconstrução de narrativas e fortalecimento da identidade individual e coletiva.

Além de estimular habilidades técnicas e sensíveis relacionadas à fotografia, a atividade contribui para o exercício da memória autobiográfica, para a ampliação do repertório cultural e para o fortalecimento da autoestima dos participantes. Os registros produzidos ao longo do processo integrarão o acervo do projeto e poderão compor o livro coletivo e a exposição final.

8.2.3 - Oficina de Artes e Expressão Criativa

A oficina de Artes e Expressão Criativa tem como objetivo estimular a sensibilidade estética, a criatividade e a expressão emocional dos participantes por meio de diferentes linguagens artísticas, como desenho, aquarela, colagem e experimentação com materiais diversos.

As atividades buscarão estabelecer diálogo entre arte e natureza, incentivando os participantes a observar cores, formas, texturas e paisagens presentes nos ambientes visitados durante o projeto. A partir dessas experiências sensoriais, os participantes produzirão registros artísticos que refletem suas percepções e sentimentos em relação ao território e às vivências compartilhadas.

A oficina também estimulará a criação de sketchbooks individuais, que funcionarão como cadernos de experimentação e registro artístico ao longo do projeto. Esses materiais reunirão desenhos, anotações, colagens e reflexões produzidas pelos participantes, constituindo um importante instrumento de expressão pessoal e memória do processo formativo.

Além de contribuir para o desenvolvimento da coordenação motora fina e da percepção estética, a atividade promove bem-estar emocional, estimula a criatividade e fortalece a valorização das experiências individuais e coletivas.

8.2.3 - Oficina de Meditação, Atenção Plena e Saúde Mental

A oficina de Meditação e Atenção Plena tem como objetivo promover o bem-estar emocional, o autoconhecimento e a regulação do estresse por meio de práticas de mindfulness, exercícios de respiração e momentos de relaxamento guiado.

Durante as atividades, os participantes serão introduzidos aos princípios da atenção plena, aprendendo a direcionar a atenção para o momento presente de forma consciente e sem julgamentos. Serão realizadas práticas simples de meditação, exercícios de

respiração, alongamentos leves e momentos de silêncio e contemplação, especialmente durante as atividades realizadas em ambientes naturais.

A oficina também incluirá rodas de conversa sobre saúde mental, envelhecimento e bem-estar, criando um espaço seguro para escuta, troca de experiências e fortalecimento de vínculos entre os participantes.

Essas práticas contribuem para a redução de sintomas de ansiedade e estresse, para o fortalecimento da autoestima e para o desenvolvimento de maior consciência corporal e emocional, aspectos fundamentais para a promoção do envelhecimento saudável.

8.2.4 - Oficina de Educação Ambiental e Ciência Cidadã

A oficina de Educação Ambiental e Ciência Cidadã têm como objetivo ampliar a compreensão dos participantes sobre o território, seus recursos naturais e a importância da conservação ambiental.

Serão abordados temas relacionados aos ecossistemas da região, aos recursos hídricos e à biodiversidade local, com destaque para a relevância ambiental de áreas como a represa de Ribeirão das Lajes e outras áreas naturais visitadas durante o projeto.

Durante as atividades de campo, os participantes serão incentivados a observar e registrar elementos da fauna e da flora, produzir anotações em diários de campo, fotografar paisagens e compartilhar percepções sobre os ambientes visitados. Essas práticas estimulam o olhar atento sobre a natureza e contribuem para a construção de experiências de ciência cidadã.

A oficina também buscará fortalecer a consciência ambiental e o sentimento de pertencimento ao território, incentivando atitudes de cuidado com o meio ambiente e valorização do patrimônio natural e cultural da região.

8.3. Atividades de campo e imersão em ambientes naturais

Serão realizadas visitas e aulas de campo em parques, jardins e áreas de relevância ecológica, proporcionando experiências de contato direto com a natureza. Nessas atividades os participantes serão incentivados a:

• realizar registros fotográficos e artísticos;

• observar e registrar elementos da fauna e flora local;

• produzir anotações em diários de campo;

• participar de práticas de meditação e atenção plena em ambientes naturais.

Essas atividades contribuirão tanto para a promoção do bem-estar quanto para o desenvolvimento das práticas de ciência cidadã previstas no projeto.

8.4. Produção de registros e materiais culturais

Ao longo do projeto, os participantes produzirão diferentes registros de suas experiências, incluindo fotografias, textos, desenhos e relatos de memória. Esses materiais serão sistematizados e utilizados na produção dos seguintes produtos culturais:

• exposição fotográfica e artística;

• livro coletivo com registros do projeto;

• materiais educativos e cartilhas temáticas.

Essa etapa também contribuirá para a valorização das trajetórias de vida dos participantes e para a preservação da memória cultural do município.

8.5. Realização de seminários e atividades formativas

Serão realizados seminários e encontros formativos voltados a profissionais das redes municipais de saúde e assistência social, bem como à comunidade interessada. Esses momentos abordarão temas relacionados a:

• envelhecimento saudável;

• saúde mental e bem-estar na maturidade;

• práticas integrativas de cuidado;

• arteterapia e educação ambiental.

O objetivo é ampliar o alcance do projeto e contribuir para a formação de agentes multiplicadores no território.

8.6. Avaliação e sistematização dos resultados

Ao final do projeto serão realizadas atividades de avaliação e sistematização dos resultados alcançados, incluindo:

• aplicação de instrumentos de avaliação junto aos participantes;

• análise dos registros e produções realizadas durante o projeto;

• elaboração de relatórios técnicos e de sistematização;

• realização de evento de encerramento com apresentação dos resultados.

Essa etapa permitirá consolidar os aprendizados da experiência e contribuir para a replicação futura da metodologia.

9. PRAZO

A execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á no período de 6 meses.

A Organização da Sociedade Civil/OSC deverá encaminhar a prestação de contas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente.

A prestação de contas conterá a execução financeira, discriminando a movimentação de valores, saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período a que se refere a prestação de contas, inclusive com a juntada dos comprovantes de pagamento, e o saldo final acumulado. Deverá, ainda, demonstrar a folha de pagamento discriminada minuciosamente, o demonstrativo de custos rescisórios (Mapa de Provisionamento), enviar cópia das guias de recolhimento previdenciário e demais obrigações trabalhistas, a conciliação do saldo bancário, a cópia do extrato da contracorrente bancária e da caderneta de poupança, (provisionamento de verbas rescisórias). Faz-se necessário apresentar os relatórios de Execução do Objeto, bem como o Relatório de Atividades, comprovando as metas realizadas no período e também o demonstrativo de aquisição de bens (mesmo que não haja).

A Organização da Sociedade Civil/OSC parceira deverá apresentar como indicador de resultado, mensalmente, até o 10º dia do mês seguinte à realização das atividades, relatório das atividades, dados quantitativos e qualitativos, contendo todos os documentos comprobatórios.

10. DA ELABORAÇÃO E DA ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá refletir a estrita conformidade com o edital de chamamento público, a planilha de custo, o plano de trabalho e o termo de colaboração celebrado com a organização da sociedade civil, cuja modalidade de comprovação dos serviços efetivamente prestados será por meio de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma de desembolso acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, conforme disposto no instrumento da parceria, assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil;

A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor ou comissão gestora da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, relativamente às ações executadas pelas entidades prestadoras de serviços, até o período de que trata a prestação de contas;

Os recursos recebidos deverão ser integralmente transferidos para a conta- corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, exclusivamente aberta pela organização da sociedade civil para a movimentação dos repasses;

Os saldos dos recursos transferidos não utilizados serão aplicados na forma da regulamentação específica.

A prestação de contas deverá conter demonstrativo específico da manutenção do saldo não utilizado da verba rescisória trabalhista em aplicação financeira da parceria, em conformidade com a planilha de custos.

O saldo da verba rescisória trabalhista não utilizado até o término de vigência do termo de colaboração ou fomento poderá ser transferido para a nova conta corrente do termo, desde que mantido o objeto, a entidade, e as ações, sem interrupção, da parceria. O extrato com a comprovação da transferência deverá integrar a prestação de contas final do termo que está se encerrando, e a prestação de contas inicial do novo termo, com a indicação dos rendimentos financeiros auferidos no período, se for o caso.

11. RESULTADOS ESPERADOS

A implementação do projeto Legado das Águas busca gerar impactos positivos na promoção do envelhecimento ativo, no fortalecimento da saúde mental e na valorização das trajetórias de vida da população idosa do município de Piraí. Ao integrar práticas artísticas, estímulos cognitivos, atividades de convivência e experiências de contato com a natureza, a iniciativa pretende contribuir para o desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas que favoreçam o bem-estar, a autonomia e a participação social das pessoas idosas.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

• Fortalecimento do bem-estar físico, emocional e cognitivo dos participantes, a partir da participação regular em atividades de convivência, expressão artística, atenção plena e contato com ambientes naturais.

• Redução de sentimentos de isolamento social e fortalecimento de vínculos comunitários, promovendo espaços de encontro, escutam e trocam de experiências entre os participantes.

• Valorização das memórias e trajetórias de vida das pessoas idosas, por meio da produção de registros fotográficos, relatos autobiográficos e produções artísticas que contribuam para a preservação da memória cultural do município.

• Ampliação da consciência ambiental e do vínculo com o território, estimulando a observação da biodiversidade local e a valorização do patrimônio natural da região.

• Produção de materiais culturais e educativos, incluindo exposição fotográfica, livro coletivo e cartilhas temáticas, ampliando o alcance das reflexões e aprendizados produzidos no projeto.

• Fortalecimento da capacidade institucional do município para promover o envelhecimento saudável, por meio da realização de seminários e atividades formativas voltadas a profissionais das redes de saúde e assistência social.

• Sistematização de uma metodologia integrada de promoção do envelhecimento ativo, que poderá servir como referência para futuras iniciativas voltadas à população idosa no município.

Ao final do projeto, espera-se não apenas a melhoria na qualidade de vida dos participantes diretos, mas também a ampliação do debate público sobre o envelhecimento saudável e a construção de práticas comunitárias mais inclusivas e sensíveis às necessidades da população idosa.

12. CUSTOS:

LEGADO DAS ÁGUAS						
1	EQUIPAMENTOS E INSUMOS AUDIOVISUAIS	QTDE	UNID.	CUSTO UNITARIO	MESES	TOTAL
1.1	Câmera fotográfica digital do tipo DSLR ou mirrorless, com sensor de imagem CMOS ou tecnologia equivalente, com resolução mínima de 24 megapixels efetivos; capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1080p), com preferência para 4K; sistema de foco automático com múltiplos pontos de foco; visor óptico ou eletrônico integrado; tela LCD articulável ou móvel, com no mínimo 3 polegadas; conectividade integrada via Wi-Fi e/ou Bluetooth; compatível com lentes intercambiáveis. Deverá acompanhar lente padrão (kit) com distância focal variável aproximada entre 18 mm e 55 mm, com estabilização de imagem óptica ou digital e abertura compatível com uso geral (faixa aproximada de f/3.5 a f/5.6 ou equivalente). Deverá incluir cartão de memória removível com capacidade mínima de 128 GB, compatível com o equipamento fornecido, com velocidade de leitura/gravação adequada para captura de imagens em alta resolução e gravação de vídeo Full HD ou superior.	2	unid.	8.011,15	1	16.022,29
1.2	Computador portátil do tipo notebook, com tela de no mínimo 16 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080), com tecnologia antirreflexo. Processador de arquitetura x86_64 ou equivalente, com no mínimo 4 núcleos físicos e	2	unid.	7.798,33	1	15.596,66

	8 threads, frequência base mínima de 2.0 GHz, com capacidade de turbo ou desempenho equivalente compatível com uso profissional multitarefa. Memória RAM mínima de 16 GB, do tipo DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão. Armazenamento interno do tipo SSD, com capacidade mínima de 512 GB, interface NVMe ou equivalente. Placa gráfica integrada ao processador ou dedicada, compatível com aplicações de escritório, navegação, videoconferência e reprodução de mídia em alta resolução. Conectividade incluindo, no mínimo: Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior, portas USB (mínimo de 2), porta HDMI ou equivalente para saída de vídeo, e entrada para fones/microfone. Teclado padrão ABNT2 ou compatível com o idioma português (Brasil), com touchpad integrado. Câmera frontal integrada com resolução mínima HD, microfone e alto-falantes embutidos. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6 horas em uso moderado. Sistema operacional compatível com ambiente corporativo (licenciado), instalado e configurado. Deverá acompanhar carregador compatível e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Garantia mínima de 12 meses, prestada no território nacional.					
1.3	Câmera fotográfica instantânea analógica, com sistema de impressão imediata de fotografias em papel fotográfico específico, com alimentação por filme instantâneo compatível, formato compacto (dimensão aproximada de imagem de até 62 mm x 46 mm ou equivalente). Deverá possuir lente com foco automático ou ajuste de foco fixo otimizado para uso geral (retratos e curta distância), sistema de exposição automática com controle de luminosidade ambiente, flash embutido de acionamento automático e visor óptico integrado.	40	unid.	253,33	1	10.133,33

	Operação simplificada, com alimentação por pilhas ou bateria substituível, adequada para uso em atividades educativas, institucionais ou eventos. Deverá acompanhar carga inicial de filmes fotográficos instantâneos, totalizando no mínimo 40 (quarenta) exposições, compatíveis com o equipamento fornecido. Deverá incluir conjunto de acessórios compatíveis com o equipamento, contemplando, no mínimo, itens de apoio ao uso e proteção, tais como alça de transporte, capa protetora e dispositivo acessório para acionamento do obturador ou melhoria da ergonomia de uso, ou equivalentes. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento principal.					
1.4	Tripé portátil para suporte de câmera fotográfica ou equipamento audiovisual compatível, com estrutura em alumínio, liga metálica ou material equivalente de alta resistência e leveza. Deverá possuir altura ajustável, com altura máxima mínima de 1,50 m e altura mínima de, no máximo, 60 cm, com sistema de travamento seguro nas hastes. Capacidade de carga compatível com câmeras fotográficas de médio porte, suportando no mínimo 3 kg. Cabeça articulada com movimento em múltiplos eixos (pan e tilt), permitindo ajustes horizontais e verticais, com sistema de fixação padrão universal (rosca 1/4” ou equivalente), compatível com câmeras fotográficas e filmadoras. Deverá possuir base estável com pés emborrachados ou sistema antiderrapante, além de coluna central ajustável. Sistema dobrável para transporte, acompanhado de bolsa ou estojo compatível. Todos os componentes deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	2	unid.	282,07	1	564,13
1.5	Lente fotográfica intercambiável do tipo grande	2	unid.	1.142,33	1	

	angular, com distância focal fixa aproximada de 24 mm (ou equivalente), compatível com câmeras fotográficas digitais com sensor APS-C ou formato equivalente. Abertura máxima de, no mínimo, f/2.8, adequada para condições de baixa luminosidade e controle de profundidade de campo. Sistema de foco automático integrado, com possibilidade de ajuste manual, devendo operar de forma silenciosa e precisa, adequado também para captação de vídeo. Construção óptica com elementos e revestimentos que minimizem aberrações cromáticas, distorções e reflexos indesejados. Compatibilidade com sistemas de montagem (mount) amplamente difundidos no mercado, devendo ser informado pelo fornecedor o padrão de encaixe compatível com o corpo da câmera a ser utilizado. Estrutura compacta e leve, adequada para uso portátil. Deverá acompanhar tampas de proteção frontal e traseira, bem como demais acessórios necessários ao uso. Todos os componentes deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.					2.284,67
1.6	Lente fotográfica intercambiável do tipo padrão (normal), com distância focal fixa aproximada de 50 mm (ou equivalente), compatível com câmeras fotográficas digitais com sensores full frame e/ou APS-C (considerando fator de equivalência). Abertura máxima de, no mínimo, f/1.8, adequada para condições de baixa luminosidade e para obtenção de reduzida profundidade de campo. Sistema de foco automático integrado, com possibilidade de ajuste manual, devendo operar de forma silenciosa e precisa, inclusive para captação de vídeo. Construção óptica com elementos que minimizem distorções, aberrações cromáticas e reflexos indesejados. Compatibilidade com sistemas de montagem (mount) amplamente difundidos no mercado,	2	unid.	874,06	1	1.748,12

	devendo o fornecedor assegurar e declarar a compatibilidade com o corpo de câmera utilizado no projeto. Estrutura leve e compacta, adequada para uso portátil. Deverá acompanhar tampas de proteção frontal e traseira, bem como demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Todos os componentes deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.					
1.7	Lente fotográfica intercambiável do tipo teleobjetiva, com distância focal variável (zoom) compreendida aproximadamente entre 75 mm e 300 mm (ou faixa equivalente), compatível com câmeras fotográficas digitais com sensores full frame e/ou APS-C (considerando fator de equivalência). Abertura máxima variável de, no mínimo, f/4.0 a f/5.6 ou equivalente, adequada para uso em ambientes externos e captação de imagens a longa distância. Sistema de foco automático integrado, com possibilidade de ajuste manual, devendo operar com precisão e desempenho compatível com fotografia de ação moderada e registro de objetos distantes. Construção óptica com elementos que minimizem aberrações cromáticas, distorções e reflexos indesejados. Deverá possuir sistema de zoom óptico com acionamento suave e preciso. Compatibilidade com sistemas de montagem (mount) amplamente difundidos no mercado, devendo o fornecedor assegurar e declarar a compatibilidade com o corpo de câmera utilizado no projeto. Estrutura robusta, adequada para uso em campo. Deverá acompanhar tampas de proteção frontal e traseira, bem como demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Todos os componentes deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.	2	unid.	1.656,33	1	3.312,67
1.8	Projetor multimídia portátil, com resolução	2	unid.	682,66	1	

	nativa mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), com capacidade de reprodução de conteúdo em resolução 4K (entrada compatível), adequado para projeções em ambientes internos. Brilho mínimo de 3.000 lúmens (ou equivalente em tecnologia LED/lâmpada), com contraste compatível para exibição de imagens e vídeos com boa definição e fidelidade de cores. Tecnologia de projeção do tipo LED, LCD, DLP ou equivalente. Tamanho de projeção ajustável, com capacidade de projeção de no mínimo 40 até 120 polegadas (ou faixa equivalente), com ajuste de foco e correção de keystone (vertical e/ou horizontal). Conectividade sem fio integrada, com suporte a redes Wi-Fi padrão 2.4 GHz e 5 GHz, permitindo espelhamento de tela ou transmissão de conteúdo a partir de dispositivos móveis e computadores. Interfaces físicas incluindo, no mínimo: 1 (uma) entrada HDMI, 1 (uma) entrada USB e saída de áudio. Sistema de áudio integrado ou possibilidade de conexão a sistema externo. Compatibilidade com múltiplos formatos de mídia e dispositivos. Alimentação por energia elétrica, podendo possuir bateria interna recarregável (quando aplicável). Deverá acompanhar controle remoto, cabos necessários para conexão e manual do usuário. Todos os componentes deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.					1.365,33
1.9	Tela de Projeção com Tripe	2	unid.	1.150,00	1	2.300,00
1.10	Impressora multifuncional jato de tinta, com sistema de abastecimento contínuo por tanque de tinta (bulk ink), apta para impressão, cópia e digitalização (scanner). Capacidade de impressão em formato mínimo até A3+ (superior ao A3), com suporte a diferentes tipos de papel, incluindo papéis fotográficos. Sistema de impressão fotográfica com, no	1	unid.	6.430,55	1	6.430,55

	mínimo, 6 (seis) cores de tinta independentes, garantindo alta fidelidade de cores e qualidade de imagem para aplicações gráficas e fotográficas. Resolução de impressão compatível com padrão fotográfico, com qualidade mínima de 4.800 x 1.200 dpi (ou superior). Velocidade de impressão compatível com uso profissional, devendo ser informada pelo fornecedor conforme padrão ISO/IEC aplicável. Scanner com resolução óptica mínima de 1.200 dpi, com mesa plana compatível com documentos até formato A3 ou superior (quando aplicável ao equipamento). Conectividade incluindo, no mínimo: interface USB, rede Ethernet e conexão sem fio Wi-Fi, com suporte a impressão direta a partir de dispositivos móveis (Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente). Compatibilidade com sistemas operacionais amplamente utilizados no mercado (Windows, Linux e/ou macOS). Sistema de abastecimento de tinta com refis individuais, de fácil reposição, com proteção contra vazamentos e identificação de cores. Alimentação elétrica compatível com rede 110 V ou bivolt automático. Deverá acompanhar conjunto inicial de tintas, cabos necessários para operação, drivers e manuais. Todos os componentes deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.					
1.11	Mochila: Armazenamento das Cameras Fotograficas	2	UNID.	296,52	1	593,04
1.12	Microfone externo do tipo condensador, com padrão polar supercardioide (ou direcional equivalente), adequado para captação de áudio direcionado em gravações audiovisuais. Compatível com câmeras fotográficas e filmadoras digitais, com conexão por entrada de áudio padrão 3,5 mm (P2) ou interface equivalente amplamente utilizada no mercado. Resposta de frequência adequada para captação de voz e som ambiente controlado (faixa mínima aproximada de 20 Hz a 20 kHz), com boa relação sinal-ruído e baixa distorção.	1	UNID.	226,00	1	226,00

	Deverá possuir sistema de redução de ruído mecânico (shock mount) e acessório de proteção contra vento (windshield ou espuma), adequado para uso interno e externo. Alimentação por bateria interna, pilha substituível ou via conexão com o equipamento (plug-in power), conforme compatibilidade. Deverá permitir fixação direta em sapata padrão (hot shoe ou equivalente) da câmera ou por meio de suporte adaptador. Construção leve e resistente, adequada para uso em campo. Deverá acompanhar cabos de conexão, suporte de fixação e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Todos os componentes deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.					
1.13	Caixa de Som	2	UNID.	138,50	1	277,00
1.14	Filme fotográfico instantâneo colorido, destinado ao uso em câmeras de impressão imediata compatíveis, com formato compacto de imagem (aproximadamente 62 mm x 46 mm ou equivalente). Deverá ser fornecido em quantidade total mínima correspondente a 120 (cento e vinte) exposições, distribuídas em cartuchos ou pacotes compatíveis com o equipamento utilizado. Sensibilidade ISO adequada para uso geral (faixa aproximada de ISO 800 ou equivalente), com boa reprodução de cores, contraste e definição de imagem. Deverá apresentar prazo de validade vigente no momento da entrega, garantindo condições adequadas de armazenamento e uso. Os insumos deverão ser originais do fabricante ou compatíveis, desde que assegurem pleno funcionamento e qualidade equivalente ao equipamento utilizado. Todos os itens deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso.	4	UNID.	95,33	1	381,33
1.15	Kit de Iluminação: Iluminação para fotografia de	1	UNID.	380,00	1	

	estudio com tripés					380,00
Subtotal Equipamentos e Insumos						**61.615,12**
2	***Recursos Humanos***					
2.1	Supervisão Técnica	1	UNID.	17.600,00	6	17.600,00
2.2	Coordenador	1	UNID.	9.500,00	6	9.500,00
2.3	Educadores	6	UNID.	6.600,00	6	39.600,00
2.4	Monitores	6	UNID.	2.540,00	6	15.240,00
2.5	Palestrantes	1	diária	17.333,33	8	17.333,33
Subtotal Recursos Humanos						**99.273,33**
3	**Passeios**	**QTDE**	**UNID.**	**CUSTO UNITARIO**	**MESES**	**TOTAL**
3.1	Passeios (valor médio)	6	unid.	6.940,00	1	41.640,00
Subtotal Passeios						**41.640,00**
4	**Materiais de Arte**	**QTDE**	**UNID.**	**CUSTO UNITARIO**	**MESES**	**TOTAL**
4.1	Material de Consumo	2	turmas	7.000,00	1	14.000,00
Subtotal Materiais de Arte						-
5	**Eventos**	**QTDE**	**UNID.**	**CUSTO UNITARIO**	**MESES**	**TOTAL**
5.1	Seminário - Saúde Mental da Pessoa Idosa	1	evento	2.266,67	1	2.266,67
5.2	Fotografia de Natureza	1	evento	2.266,67	1	2.226,67
5.3	Exposição e Formatura: Molduras	60	UNID.	123,33	1	7.400,00
5.4	Exposição e Formatura: Passe-patout	60	UNID.	36,67	1	2.200,00
5.5	Exposição e Formatura: Impressão Fotográfica	60	UNID.	56,67	1	3.400,00
5.6	Exposição e Formatura: Paineis Modulares	10	UNID.	250,00	1	2.500,00
5.7	Exposição e Formatura: iluminação	1	UNID.	2.283,33	1	2.283,33
5.8	Exposição e Formatura: etiquetas	60	UNID.	13,00	1	780,00
5.9	Exposição e Formatura: banners	3	UNID.	293,33	1	880,00
5.10	Exposição e Formatura: mobiliario	1	serv	13.00,00	1	13.000,00
Subtotal Eventos						**36.976,67**
6	**Publicações**	**QTDE**	**UNID.**	**CUSTO UNITARIO**	**MESES**	**TOTAL**
6.1	Livro	150	UNID.	130,00	1	19.500,00
6.2	Cartilhas	300	UNID.	4,90	1	1.470,00

Subtotal Publicações						**20.970,00**
7	**Kits Individuais**	**QTDE**	**UNID.**	**CUSTO UNITARIO**	**MESES**	**TOTAL**
7.1	Mochila	40	UNID.	347,03	1	1.361,20
7.2	Chapéu	40	UNID.	41,98	1	1.679,33
7.3	Garrafa : 500 ml	40	UNID.	31,87	1	1.274,67
7.4	Camisas	40	UNID.	52,30	1	2.092,00
Subtotal Kits Individuais						**6.407,20**
8	**Alimentação**	**QTDE**	**UNID.**	**CUSTO UNITARIO**	**MESES**	**TOTAL**
8.1	Lanche da manhã e vernisage	1	serv	21.833,33	1	21.833,33
Subtotal Alimentação						**21.833,33**
9	**Custos de Operacionalização**	**QTDE**	**UNID.**	**CUSTO UNITARIO**	**MESES**	**TOTAL**
9.1	Custos Indiretos	1	serv	51.725,71	6	51.725,71
Subtotal Alimentação						**51.725,71**
TOTAL GERAL						**414.261,36**

12.1. RECURSOS HUMANOS:

O valor de remuneração por funções previsto na Planilha de Custos é referencial para repasse, devendo a Organização da Sociedade Civil/OSC empregadora, fixar o valor do salário de seu funcionário, respeitando o valor mínimo previsto na Convenção Coletiva da categoria.

O processo seletivo ocorrerá pela Organização da Sociedade Civil/OSC, e monitorado pela Secretaria responsável por este chamamento. Uma vez selecionado, o profissional será contratado pela organização da sociedade civil e terá sua atuação regida pelas regras da Consolidação das Leis Trabalhistas.

12.2. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA:

O contrato de experiência tem caráter temporário, mas não poderá exceder 90 dias de duração. O trabalhador em contrato de experiência tem direito a todos os benefícios previstos pela legislação e adicionais previstos em lei ou convenção coletiva.

O prazo de cumprimento do período de experiência do funcionário de 90 dias deverá ser realizado no período de 30 (trinta)/60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias.

10.3. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA:

Será realizada uma avaliação inicial do trabalhador em seu período de experiência, buscando estimar seu compromisso profissional, atendimento às atribuições previstas, responsabilidade, comunicação e proatividade.

Mediante avaliação da Chefia imediata e interlocução com a Secretaria e a Organização da Sociedade Civil, proceder-se-á à continuidade do processo de trabalho, via contrato. Em caso de avaliação insatisfatória, realizar-se-á estudo visando a realocação do trabalhador, de acordo com o perfil avaliado ou ainda o desligamento do mesmo.

12.4. FORMA E FREQUÊNCIA DE VERIFICAÇÃO QUE SERÁ USADA QUANTO AO TRABALHO REALI-ZADO:

A Organização da Sociedade Civil é responsável pelo controle de frequência e horário do funcionário através do ponto biométrico a ser instalado durante a vigência do Termo de Colaboração. No entanto, até a implantação do mesmo a instituição se responsabilizará pela entrega e retirada da Folha de Ponto na unidade, bem como pela orientação aos funcionários quanto ao preenchimento da mesma.

12.5. SUBSTITUIÇÃO / REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AFASTADOS POR LICENÇA MÉDICA, LICENÇA MATERNIDADE, AUXÍLIO DOENÇA, INVALIDEZ:

Nos casos de afastamento por mais de 15 dias, por licença médica, licença maternidade, auxílio-doença, e outros cobertos pelo INSS, a Organização da Sociedade Civil deverá providenciar a reposição imediata de funcionário, em substituição, enquanto perdurar o afastamento.

12.6. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS RECURSOS HUMANOS:

Para Organização da Sociedade Civil COM isenção do recolhimento da cota patronal, o percentual previsto do custo é 40,77%.

ENCARGO PATRONAL = 9,00%, sendo:

FGTS 8,00%

PIS 1,00%

PROVISIONAMENTO = 21,57%, sendo:

13º salário 8,33%

Férias 11,11%

Aviso Prévio 8,33%

Rescisão 4%

Para Organização da Sociedade Civil SEM isenção do recolhimento da cota patronal, o percentual previsto do custo é 60,77%.

ENCARGO PATRONAL = 29,00%, sendo:

INSS 20%

FGTS 8,00%

PIS 1,00%

PROVISIONAMENTO = 21,57%, sendo:

13º salário 8,33%

Férias 11,11%

Aviso Prévio 8,33%

Rescisão 4%

12.7. CUSTOS COM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL E SEGUROS

Todos os custos relativos à saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores, incluindo exames admissionais e periódicos, programas de prevenção de riscos, equipamentos de proteção individual e demais medidas previstas na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras aplicáveis, deverão estar devidamente contemplados na proposta orçamentária apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Da mesma forma, constituem despesas obrigatórias da execução do objeto os seguros exigidos para o desempenho das atividades, em especial seguro de vida, seguro de responsabilidade civil ou qualquer outro que se faça necessário em razão da natureza das funções desempenhadas pelas equipes vinculadas à parceria, devendo tais custos integrar o planejamento financeiro do instrumento.

A proposta orçamentária deverá, ainda, contemplar integralmente os benefícios trabalhistas previstos em lei, acordo ou convenção coletiva de trabalho, incluindo, mas não se limitando a:

(i) vale-transporte;

(ii) auxílio ou vale-alimentação/refeição.

Todos esses custos devem compor o orçamento apresentado, uma vez que são indispensáveis à adequada execução das atividades objeto da parceria, não podendo, em hipótese alguma, gerar ônus adicional ao MUNICÍPIO no decorrer da execução.

12.8. CUSTOS INDIRETOS

São as despesas previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015, e que estão ligadas à execução do objeto e o beneficiam indiretamente. Incluem-se nessa categoria despesas com recursos humanos, prestação de serviço, insumos ou obrigações legais decorrentes da prestação do serviço de parceirização, tais como: serviços contábeis, assessoria jurídica, serviços administrativos, dentre outros. Todos os custos indiretos devem ser correlatos às características e ofertas do serviço parceiros, incrementando e proporcionando melhoria ao desenvolvimento das atividades, sem que beneficiem exclusivamente a Organização da Sociedade Civil.

12.9- CUSTOS RELACIONADOS AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS, RESULTA-DOS E EFEITOS

Os custos referentes ao monitoramento e à avaliação integram o conjunto de despesas indispensáveis à adequada execução do Projeto. Essas despesas contemplam ações técnicas, metodológicas e operacionais que garantem o acompanhamento sistemático das etapas do Projeto Legado das Águas — bem como a avaliação dos efeitos produzidos nos territórios e nas famílias atendidas, assegurando aderência às metas pactuadas, aos indicadores definidos e às diretrizes de vigilância socioassistencial do Município de Piraí.

Podem ser incluídos nessa categoria:

• contratação de serviços especializados para elaboração, aperfeiçoamento e acompanhamento de indicadores, painéis de monitoramento, matrizes de resultados e metodologias avaliativas voltadas ao projeto;

• aquisição, desenvolvimento ou licenciamento de softwares, aplicativos, sistemas de registro e ferramentas de Business Intelligence utilizados no acompanhamento das ações e na consolidação de relatórios técnicos;

• capacitação técnica específica da equipe para uso de instrumentos, protocolos e plataformas de monitoramento e avaliação;

• despesas com levantamentos, estudos territoriais, diagnósticos, pesquisas qualitativas e quantitativas e processamento de dados referentes ao desempenho das ações, ao perfil das famílias e à evolução dos indicadores;

• produção de relatórios analíticos, boletins de vigilância, sistematizações, registros fotográficos e demais evidências necessárias à prestação de contas e ao monitoramento da execução;

• custos logísticos para realização de reuniões técnicas, supervisões, comitês de análise, visitas aos territórios e avaliações internas e externas.

Todos esses custos deverão estar diretamente vinculados ao fortalecimento da gestão, à transparência e à qualidade da execução do Projeto, não produzindo benefício exclusivo à organização parceira, mas contribuindo para a efetividade do programa, a melhoria da proteção social e o atingimento dos objetivos pactuados com o Município de Piraí.

12.10- CUSTOS RELACIONADOS À FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE TÉCNICA

Os custos destinados à formação continuada da equipe técnica integram as despesas previstas no art. 46 da Lei nº 13.019/2014, considerando que o desenvolvimento permanente de competências profissionais é elemento estruturante para a execução qualificada do PTTS, especialmente nas etapas de trabalho social com famílias, mobilização comunitária, ações socioeducativas e acompanhamento pós-ocupação.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a NOB/SUAS e a NOB-RH/SUAS determinam que trabalhadores da Assistência Social tenham acesso contínuo a processos de capacitação, atualização metodológica e aperfeiçoamento técnico. No contexto do PTTS, tais formações são indispensáveis para garantir alinhamento à Portaria MCID nº 75/2025 e às orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Podem compor essa categoria:

• contratação de instrutores, facilitadores e especialistas para condução de oficinas, módulos formativos, capacitações temáticas e supervisões técnicas relacionadas ao PTTS;

• aquisição de materiais pedagógicos, recursos audiovisuais, instrumentos didáticos, protocolos e metodologias ativas a serem utilizados nas ações formativas;

• participação da equipe em cursos, seminários, encontros técnicos, intercâmbios e atividades de qualificação diretamente relacionadas ao trabalho social com famílias e às diretrizes do programa Minha Casa Minha Vida;

• despesas logísticas com deslocamento, alimentação, infraestrutura e apoio operacional para a realização das formações;

• elaboração, atualização e produção de cadernos metodológicos, manuais de procedimentos, fluxos operacionais e orientações que resultem das formações realizadas;

• supervisão técnica continuada para fortalecimento das práticas profissionais, padronização de metodologias, leitura territorial e alinhamento da equipe aos princípios da proteção social e às diretrizes da gestão municipal.

Assim como nos demais custos indiretos, todas as despesas devem estar diretamente vinculadas ao aperfeiçoamento da execução do Projeto, à melhoria da qualidade do atendimento às famílias e à qualificação da intervenção técnica, não resultando em benefício particular à organização executora.

13. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

A elaboração da presente proposta considera um conjunto de marcos legais, diretrizes de políticas públicas e referenciais técnicos que orientam a promoção dos direitos da pessoa idosa, o fortalecimento da convivência comunitária e o desenvolvimento de iniciativas voltadas ao envelhecimento ativo e saudável.

Marcos legais nacionais

A proposta dialoga diretamente com a legislação brasileira que assegura direitos e políticas públicas voltadas à população idosa, destacando-se:

• Constituição Federal de 1988, que estabelece a proteção social à pessoa idosa e atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade compartilhada pela garantia de seus direitos.

• Lei nº 8.842/1994 – Política Nacional da Pessoa Idosa, que estabelece diretrizes para assegurar autonomia, integração e participação efetiva da pessoa idosa na sociedade.

• Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que dispõe sobre os direitos fundamentais da pessoa idosa e orienta a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da dignidade, da cidadania e da qualidade de vida na velhice.

• Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, possibilitando a execução de projetos sociais de interesse público.

Políticas públicas e normativas

A proposta também se alinha às políticas públicas nacionais voltadas à proteção social e à promoção do envelhecimento saudável, entre as quais destacam-se:

• Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que reconhecem os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos como instrumentos estratégicos para a promoção da proteção social e da participação comunitária.

• Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, que orientam a implementação de ações socioeducativas, culturais e comunitárias voltadas à população idosa.

• Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, que orienta a promoção do envelhecimento ativo e saudável, a prevenção de agravos e o fortalecimento da autonomia e da funcionalidade da pessoa idosa.

Referenciais internacionais

A proposta dialoga ainda com importantes agendas internacionais voltadas à promoção do envelhecimento saudável e do desenvolvimento sustentável, especialmente:

• Plano de Ação da Década do Envelhecimento Saudável (2021–2030), coordenado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que orienta governos e organizações da sociedade civil a desenvolver ações voltadas à criação de ambientes favoráveis ao envelhecimento, ao fortalecimento da participação social e à promoção da saúde ao longo da vida.

• Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, das Nações Unidas, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e ODS 15 (Vida Terrestre).

Referenciais técnicos e científicos

Do ponto de vista metodológico e científico, a proposta apoia-se em evidências que demonstram os benefícios da integração entre práticas artísticas, estímulos cognitivos, convivência comunitária e contato com a natureza para a promoção da saúde mental e do bem-estar na população idosa.

Estudos desenvolvidos nas áreas de psicologia, saúde pública e neurociência indicam que atividades como meditação, práticas de atenção plena (mindfulness), expressão artística e imersão em ambientes naturais contribuem para a redução do estresse, o fortalecimento da memória, o estímulo cognitivo e a melhoria da qualidade de vida na velhice.

Nesse sentido, a proposta incorpora abordagens contemporâneas de promoção do envelhecimento saudável, combinando práticas de convivência, educação ambiental, ciência cidadã e estímulos criativos como estratégias de fortalecimento da autonomia, da participação social e do bem-estar da população idosa.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento n.º _____2025 do Livro XXXX – Nº _____ Fls. _____

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAÍ, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A_____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRAÍ, por meio da SECRETA-RIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, XXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portadora da carteira de identidade n.º _____ expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, após regular Chamamento Público n.º XX/2025, conforme decidido no processo administrativo n.º XX -2025/XX com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, e consoante autorização do senhor Secretária Municipal de Assistência Social devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Piraí, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que a regulamenta. Aplicam-se igualmente: as normas de gestão orçamentária, financeira e administrativa vigentes no Município de Piraí e do Conselho Municipal do Idoso.

Integram igualmente o presente ajuste todas as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº ___/2025 e seus anexos, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e aceitar integralmente, obrigando-se a cumpri-las fielmente, ainda que não transcritas neste instrumento, especialmente no que se refere:

• aos requisitos técnicos e metodológicos do Projeto;

• aos parâmetros de equipe mínima;

• às obrigações de monitoramento, registro e prestação de contas;

• às metas, produtos, indicadores e prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a formalização de parceria entre o Município de Piraí e a Organização da Sociedade Civil selecionada para a execução integral do Projeto Legado das Águas: envelhecimento ativo, arte e ciência cidadã na proteção da biodiversidade com vistas à promover o envelhecimento ativo e saudável da população idosa do município de Piraí/RJ por meio de uma metodologia interdisciplinar que integra expressão artística, práticas de atenção plena, estímulo cognitivo e contato qualificado com a natureza, contribuindo para o fortalecimento do bem-estar físico e emocional, da autonomia, da memória e da participação cidadã, ao mesmo tempo em que valoriza o território e incentiva a conservação da biodiversidade local, pelo período de seis meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item i desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) A Organização da Sociedade Civil deverá abrir e manter conta corrente bancária específica para a execução da parceria em instituição financeira pública oficial indicada pela Administração Pública, isenta de tarifas, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos recebidos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades; excepcionalmente, caso não seja possível a abertura na instituição indicada, deverá apresentar justificativa formal devidamente fundamentada, bem como comprovar a abertura de conta específica em outra instituição, mediante apresentação de extrato zerado na primeira prestação de contas; devendo, ainda, assegurar que todos os recursos da parceria sejam nela integralmente movimentados, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014, aplicando obrigatoriamente os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, os quais estarão sujeitos às mesmas condições de execução, controle e prestação de contas exigidas para os recursos originalmente transferidos;

(xii) A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar o livre, amplo e irrestrito acesso aos agentes da Administração Pública, aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas competente, facultando-lhes o exame, a qualquer tempo, de todos os processos, documentos e informações relacionados aos termos de colaboração ou de fomento, bem como o acesso aos locais de execução do respectivo objeto, garantindo as condições necessárias ao pleno exercício das atividades de monitoramento, fiscalização e controle;

(xiii) Nos termos do § V do Artigo 35 da Lei 13.019/2014 todos os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados adquiridos com recursos da parceria serão inalienáveis e deverão ter sua propriedade obrigatoriamente transferidas ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma da legislação;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.069/90.

(xix) Observar as normas contidas na Lei Federal n.º 8.080/90.

(xx) Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

(xxi) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xxii) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(xxiii) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xxiv) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xxv) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

(xxvi) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar.

(xxvii) A Organização da Sociedade Civil assume responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito da presente parceria, inclusive quanto à execução das despesas, à contratação de bens e serviços, à gestão de pessoal e ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e

previdenciárias decorrentes, não se estabelecendo, em qualquer hipótese, vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou solidária com a Administração Pública, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019/2014, cabendo-lhe assegurar a regular aplicação dos recursos e a adequada prestação de contas, na forma da legislação vigente e do instrumento celebrado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(I) Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(II) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(III) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(IV) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(V) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(VI) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(VII) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 06 (seis) meses, conforme autorizo do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no DOM do dia XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX , a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANI-ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNI-CÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍ-PIO dentro do período de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria/Fomento ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R$ XXX (valor por extenso), e correrá a conta do PT XXX, ND _____ e será pago em 08 parcelas nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 202/……., em ……/……/202, no valor de R$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que os recursos serão desembolsados em parcelas trimestrais, e ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Relatório de atendimento e documentos constantes da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade, conforme descrito no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada no ato da assinatura do Termo de Colaboração e as demais, bimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO OITAVO: Os pagamentos dos repasses previstos no cronograma de desembolso obedecerão aos ditames de normatização que instituem o calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Piraí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem encaminhadas mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão ser emitidos contendo em seu corpo os seguintes termos: “TERMO DE COLABORAÇÃO N.º

XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL selecionada por meio deste edital deverá assegurar a proteção e o tratamento adequado dos dados pessoais coletados ou gerados durante a execução do PTTS, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas administrativas, físicas e tecnológicas que garantam sigilo, confidencialidade, integridade e segurança das informações, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes de uso indevido ou compartilhamento não autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação observará os parâmetros, critérios e procedimentos previstos nos arts. 58 a 64 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 48 a 54 do Decreto Federal nº 8.726/2016, sem prejuízo de outros elementos que o MUNICÍPIO entenda necessários para assegurar a adequada verificação da execução do PTTS, da qualidade das entregas e do alcance dos resultados pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO ou do Plano de Trabalho, bem como pela execução da parceria em desconformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Federal nº 8.726/2016, o MUNICÍPIO poderá aplicar sanções à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida a prévia e ampla defesa, a saber:

(I) Advertência;

(II) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(III) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a defesa do interessado no respetivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(I) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(II) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNI-CÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município de Piraí, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos,

obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de Piraí, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Piraí/RJ, XXX de XXX de 2026.

_____
Nome do Ordenador de Despesa
Secretário (a) Municipal de Assistência Social
Matrícula: XXX

_____
Organização da Sociedade Civil
CNPJ n.º XXX
Dirigente
CPF/MF n.º XXX

Testemunhas:

_____

Nome:

Identidade nº:

_____

Nome:

Identidade nº:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

LEI FEDERAL N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Piraí/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CNPJ n.º XXX
DIRIGENTE
CPF/MF n.º XXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Piraí, ____ de _____ de 2026.

_____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CNPJ n.º XXX
DIRIGENTE
CPF n.º XXX

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº XX/2026

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº XX/2026, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

_____

Nome e assinatura do dirigente da OSC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº XX/2026.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Piraí, ___ de _____de 2026.

_____

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO VII

DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº XX/2026.

, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº

e do CPF nº , DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Piraí/RJ,_____de_____de 2026.

_____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº XX/2026.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Piraí/RJ, ___ de _____de 2026.

_____

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)